



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.621/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de
Crédito Adicional de Natureza Especial e dá
outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.504, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), abertura de crédito de natureza orçamentária provenientes de recursos através de emenda parlamentar especial destinado para custeio de ações diversas no município.

Parágrafo Único - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º - Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

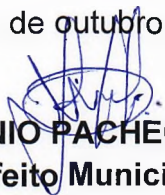


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

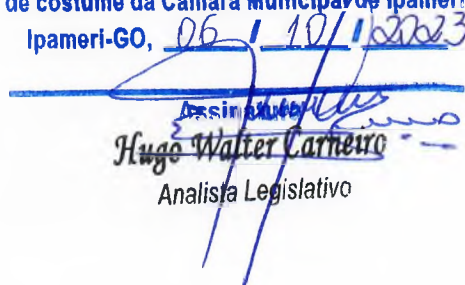
Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis dias) dias do mês de outubro de 2023.


JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 06 / 10 / 2023


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1029 - Secretaria Municipal De Infraestrutura	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 1313 - Infraestrutura Urbana, Distrital e Rural	
Ação: 2619 - Manutenção Geral De Ações Urbanas, Distrital e Rural	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1029 - Secretaria Municipal De Infraestrutura	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 1314 - Infraestrutura De Transporte E Frotas	
Ação: 2620 - Manutenção Geral Da Frota E Equipamentos Municipal	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 350.000,00

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1003 - Sec Munic De Adm, Governo E Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0052 - Administração Geral	
Ação: 2621 – Manutenção De Ações Administrativas Geral	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal